PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA



CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

DECRETO Nº 70, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM "DIVIDA FLUTUANTE".

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que em exercícios anteriores, foram lançados indevidamente valores nas seguintes contas da "Dívida Flutuante": INSS, EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e "Devedores Diversos": SALÁRIO FAMILIA.

Que há necessidade de acertar os saldos das referidas contas no sistema de informática da Câmara Municipal, sendo que posteriormente tais acertos serão demonstrados nos diversos sistemas de prestação de contas aos órgãos fiscalizadores: SICOM, SIACE/LRF, que são alimentados conforme os dados constantes no sistema de informática da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o setor de contabilidade da Câmara Municipal, autorizado a proceder ao cancelamento dos seguintes valores em "Dívida Flutuante" e "Devedores Diversos":

DESCRIÇÃO DA CONTA	ENTIDADE	VALOR R\$
INSS	CAMARA MUNICIPAL	3.052,70
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAMARA MUNICIPAL	0,60
SALÁRIO FAMILIA	CAMARA MUNICIPAL	3.142,45
TOTAL GERAL		6.195,75

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Dezembro de 2017.

Antônio Osmar da Šilva Prefeito Municipal